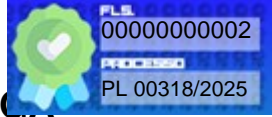


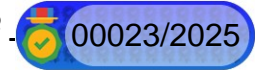


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 65, DE 26 DE JUNHO DE 2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do art.5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores – Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Considerando que, a pedido dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), na reunião do mês de fevereiro de 2025, foi colocada em pauta a necessidade de criação de uma cadeira de audiovisual e cinema, segmento que vem crescendo e se destacando significativamente no município e por se tratar de um conselho paritário, foi sugerido também a criação da cadeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representando o Poder Público.

Importante mencionar que, aproveitamos o ensejo para suprimir o segmento “audiovisual” da cadeira do “representante da área de artes visuais e audiovisual”, haja vista que tal segmento interliga-se com uma das cadeiras aqui pleiteada, isto é, com a cadeira de audiovisual e cinema.

Seguem anexas cópias das pautas, lista de presença e ata da reunião de fevereiro de 2025.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

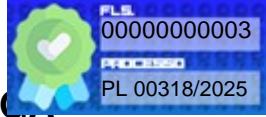
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3E13-8A20-6BF4-16DF> e informe o código 3E13-8A20-6BF4-16DF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00023/2025

(Dispõe sobre a alteração do art.5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º O art.5º da Lei Municipal nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

I - 08 (oito) representantes do Poder Público, a saber:

a)

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

a) 01 (um) representante da área de artes visuais; (NR)

h) 01 (um) representante da área de audiovisual e cinema.”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de junho de 2025

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3E13-8A20-6BF4-16DF> e informe o código 3E13-8A20-6BF4-16DF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E13-8A20-6BF4-16DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/06/2025 14:46:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3E13-8A20-6BF4-16DF>



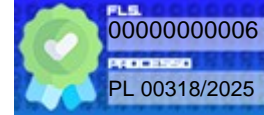
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **26/06/2025** às **15:38:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2025.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 15:38:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195916-8W8D1Y-7R7Y6I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC)

Ao dia dez do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quarenta cinco minutos, o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) reuniu-se de forma presencial, no auditório do Centro de Informações Culturais e Turísticas. A reunião foi conduzida pelo presidente Edilberto Ferraz, que em seguida fez a leitura pela ordem das pautas previamente encaminhadas para o e-mail dos conselheiros (as) e compartilhadas no grupo de comunicação deste Conselho. Edilberto Ferraz agradeceu aos artistas do Audiovisual que estavam na plenária e falou que a primeira pauta da reunião é Audiovisual e Cinema, e passou a palavra para Dayane Lemos que cumprimenta a todos. Dayane Lemos diz a pauta do audiovisual cinema, é por que os artistas estão se reunindo algum tempo, e foi achado na ata de Dezembro de 2023, um resumo de tudo que aconteceu no ano de 2023, e nesta ata fala assim: Ainda, foi incorporado na cadeira de artes visuais o audiovisual, onde temos a suplente que é a Sarah Vieira, que faz parte do audiovisual, e como suplente representando o audiovisual ela tem poder de voto, e isso foi uma sugestão do Denis Figueiredo, que estava no dia dessa reunião e hoje está conosco novamente, e isso foi bem louvável.. Foi procurar a ATA da reunião, mas não foi encontrado. Foi feito um levantamento, com 14 páginas de tudo de audiovisual que já foi produzido na cidade. A conselheira Dayane apresentou um panorama do histórico do audiovisual em Votuporanga, mencionando que o primeiro videoclipe foi realizado em 2008, e o primeiro curta-metragem, intitulado Pânico no Seringal, teve apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Desde então, foram produzidas videoartes, videoclipes e outras produções independentes. Até o ano de 2021, nenhum projeto audiovisual havia sido realizado com recursos públicos, sendo todas as produções financiadas de forma particular. Em 2021, com apoio da Bolsa Cultura, foram realizadas quatro exposições no FLIV e lançado o podcast "Bro". No ano de 2023, por meio da Lei Paulo Gustavo, foram viabilizadas duas produções de média ou longa-metragem e quatorze curtas-metragens e documentários. A conselheira informou que, em novembro do ano anterior, já havia mencionado a proposta da criação de uma cadeira específica para o audiovisual no Conselho, porém sem apresentar o histórico completo ou documento com assinaturas dos artistas. Na presente reunião, Dayane apresentou esse documento, contendo um compilado do histórico do audiovisual local, excluindo as produções realizadas pela Unifev, cujo curso de Publicidade e Propaganda também desenvolve curtas-metragens e videoclipes como trabalhos de conclusão de curso. Finalizou solicitando formalmente a criação da cadeira do Audiovisual no Conselho.

O presidente Edilberto Ferraz solicitou que os representantes do segmento se apresentassem. Manifestaram-se: João Fefin e Marcos Vieira (Grucine), Gabriel Ribeiro (ator e diretor), Alessandro (Podcast Bro), Alexandrino (videoclipes), Poliane Castelhana (Produtora), e representantes da Produtora Onix. Após as apresentações, foi aberto espaço para discussão e



votação. A Secretária de Cultura Janaina Silva agradeceu a presença dos artistas do audiovisual e do cinema, informando que analisará o histórico apresentado. Observou que o ofício entregue por Dayane, em nome do segmento, deveria ter sido direcionado ao Conselho Municipal, e não à Secretária de Cultura e Turismo. Ressaltou que o tema precisa ser deliberado em reunião, e elogiou o esforço de Dayane em apresentar um levantamento histórico desde 2008, com envolvimento de artistas do setor, seguindo exemplo semelhante ao de outras cadeiras como artesanato e teatro. Janaina enfatizou que, caso seja criada uma nova cadeira para o segmento, será necessário equilibrar com a criação de uma nova cadeira para o poder público, mantendo a paridade exigida.

Dayane protocolou o ofício, que agora deverá ser oficialmente encaminhado ao Conselho. Janaina também destacou a importância de maior participação coletiva dos artistas, incentivando a colaboração entre produtoras e a valorização mútua entre eventos do segmento, como forma de amadurecimento enquanto coletivo.

O conselheiro Denis manifestou apoio à criação da cadeira, considerando-a legítima. Fez, no entanto, uma observação à fala de Janaina, esclarecendo que a composição entre sociedade civil e poder público (por exemplo, 70/30 ou 60/40) não é obrigatoriamente fixa por lei. Mencionou que há cidades que adotam outras proporções e que é possível uma articulação jurídica para evitar a necessidade de criar mais uma cadeira voltada ao poder público, desde que se mantenha o equilíbrio na representação conforme os princípios legais.

Janaina questionou qual cidade adota esse tipo de modelo. Denis respondeu que, em Rio Preto, o conselho funciona com proporções como 70/30 ou 60/40, sendo viável desde que haja respaldo jurídico. Destacou que, mantendo o modelo paritário, torna-se inviável a participação do poder público, pois isso exigiria muitas cadeiras da cultura e turismo, o que comprometeria a representatividade do poder público no conselho. Ele ressaltou que o formato paritário impõe dificuldades, pois faltariam servidores da cultura para compor adequadamente esse lado da representação.

Janaina esclareceu que não há obrigatoriedade de que os representantes do poder público sejam especificamente da Secretária de Cultura. A seu ver, é até mais interessante que venham de outras secretarias, como Fazenda, Governo ou Administração — secretarias-meio pelas quais os processos da cultura tramitam e que atuam de forma colaborativa. Citou também a Educação como exemplo e concluiu que consultaria o setor jurídico a respeito.

Esmeraldina saudou os presentes e comentou sobre a solicitação antiga da criação de uma cadeira para o audiovisual. Disse que, por muito tempo, a proposta foi adiada justamente para estimular o setor a se articular e aparecer, pois já se sabia que existiam trabalhos relevantes na área, mesmo que pouco visíveis. Ela relatou que inicialmente conhecia apenas o trabalho do Marcos, depois conheceu o Fefin, e mais recentemente Gabriel, inicialmente como ator e, depois, como produtor. Disse estar satisfeita ao ver o setor se organizando em prol do audiovisual local. Segundo ela, esse movimento ganhou força a partir da Lei Paulo Gustavo.

Sobre o caráter paritário do conselho, Esmeraldina reconheceu que a lei atual o define assim, mas lembrou que leis podem ser alteradas. Ressaltou que essa decisão deve partir do conselho e



Assinado por 14 pessoas: MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA, KELVIN JOSÉ ARRUDA, DAYANE DE SOUZA ARRUDA LEMOS, LETÍCIA TORESIN DE OLIVEIRA, NADYA DAYANE MARTINS, DENIS FIGUEIREDO, TELMA MARA CASSUCI FRIOSI, FÁTIMA APARECIDA BARBOSA, TYLER BERTAND PEREIRA DE SOUZA, BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA, SARAH TINEL, JANAINA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/991A-6699-23F7-32C0> e informe o código 991A-6699-23F7-32C0



que é uma prerrogativa do prefeito aceitar ou não. Defendeu que, caso se opte por uma representação mais ampla da sociedade civil, será necessário manter um diálogo franco e aberto com todos os setores.

Denis reiterou que a criação de uma nova cadeira só será possível com mudança na lei. Sugeriu que, se for para alterar a legislação, pode-se considerar mudar a proporcionalidade do conselho — talvez para 60/40 ou 70/30 —, de forma a permitir maior participação da sociedade civil. Segundo ele, manter o modelo 50/50 gera limitações práticas e operacionais. Ressaltou que abrir uma nova cadeira para o poder público pode causar problemas de votação e outros entraves. Considerou ideal rever a composição paritária da lei, aproveitando a oportunidade para discutir outras cadeiras importantes que ainda não estão contempladas, como Economia Criativa e Produtores de Eventos. Para ele, se for para revisar a lei, que se aproveite para repensar toda a estrutura.

Marinês cumprimentou a todos e concordou com a fala de Denis em partes. Fez questão de destacar o trabalho de Dayane, que, segundo ela, demonstrou efetiva atuação e engajamento do setor. No entanto, alertou para um problema do passado, quando o conselho era muito amplo, com muitas cadeiras, mas ineficiente. Disse que o excesso de representações resultou em um conselho travado, desarticulado, que acabou extinto. Por isso, lembrou que o novo conselho foi reestruturado com menos cadeiras, para funcionar de maneira mais efetiva. Segundo ela, a inclusão de novas representações deve ser feita com muito critério, garantindo que elas estejam de fato consolidadas e atuantes.

Janaina fez uso da palavra para ressaltar a importância da colaboração efetiva do poder público na valorização e fortalecimento da cultura municipal. Enfatizou que essa valorização não se limita à atuação da Secretaria de Cultura, mas depende do comprometimento de toda a estrutura administrativa da Prefeitura, incluindo secretarias como Fazenda, Governo, Comunicação, Serviços Urbanos, entre outras.

Destacou que, para garantir o pleno funcionamento das ações culturais, é fundamental que os demais setores do poder público compreendam a relevância da cultura e se comprometam com seu suporte técnico, financeiro e estrutural. Ilustrou a fala com exemplos práticos, como a necessidade urgente de um eletricitista durante a realização de um evento, o que depende da sensibilidade e compreensão da Secretaria de Serviços Urbanos sobre a urgência e os riscos envolvidos.

Viviane perguntou se existe alguma possibilidade de correção no caso de uma câmara ou cadeira que esteja sem representatividade, e se há um prazo ou processo para isso.

Marinês explicou que o regimento é deliberado pelo conselho, e não pela câmara setorial.

Viviane usou como exemplo o período em que a cadeira da Literatura ficou sem representante por dois anos.

Marinês respondeu que, da mesma forma que Dayane demonstrou a atuação do audiovisual, é necessário demonstrar a ausência ou ineficiência de uma cadeira para que ela possa ser revista. Explicou que, quando o conselho foi criado, ainda não havia muita experiência, e as cadeiras



foram sendo organizadas conforme surgiam os primeiros movimentos culturais. Com o tempo, só permaneceram as que mostraram atuação concreta.

Esmeraldina complementou que, por exemplo, a cadeira de professores de Língua Portuguesa existiu por um tempo, mas foi retirada por falta de representação. Reforçou que a retirada ou criação de cadeiras deve seguir critérios baseados em atuação efetiva.

Guilherme, conselheiro suplente da música, propôs que fosse feita uma avaliação anual de desempenho das cadeiras. Sugeriu que, ao final de cada ano, se verifique a movimentação de cada segmento representado no conselho. Com base nisso, seria possível manter, substituir ou remover cadeiras inativas. Defendeu que essa análise deveria considerar a participação nas reuniões e nas decisões coletivas, e não apenas a atuação no momento da abertura de editais.

Janaina respondeu que o critério de ausência já está previsto: se uma pessoa falta, ela deve ser substituída — mas isso não significa que o segmento deva ser excluído. Ressaltou que, atualmente, todos os segmentos estão ativos de alguma forma dentro da secretaria, mesmo que algumas câmaras setoriais estejam mais dispersas.

Marinês acrescentou que concorda com Janaina, e deu como exemplo a música, que passou recentemente por uma troca de conselheiros e está começando a se reorganizar. Embora a articulação ainda seja difícil, dentro do Bolsa Cultura, a música é a área com mais projetos inscritos. Reconheceu que os músicos têm dificuldades específicas de organização, mas ressaltou que estão representados, inclusive com titular e suplente presentes na reunião.

Guilherme reforçou que, para ele, é essencial que os segmentos representados estejam de fato participando do conselho. Disse que não adianta uma pessoa se declarar representante de um segmento se não participa das reuniões, não propõe melhorias e só aparece nos momentos de inscrição de projetos. Reforçou que é necessário envolvimento contínuo.

Janaina concordou, dizendo que esse é o papel do conselheiro: fazer a mediação entre seu segmento e a secretaria. Disse que o presidente do conselho pode e deve exercer essa função de articulação, e que a secretaria tem total interesse em um conselho ativo e responsável. Mencionou que todos os segmentos estão ativos na prática, com demandas constantes. Deu como contraponto o exemplo da Economia Criativa, citada por Denis, cuja política está atualmente sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e não da Cultura, demonstrando que há setores ainda não plenamente integrados à gestão cultural.

O conselheiro titular do segmento de Música, Kelvin, pediu a palavra para fazer uma reflexão sobre o espaço do conselho. Ressaltou que, por vezes, sente falta do reconhecimento da identidade artística dos membros presentes. Destacou que é fundamental lembrar que todos ali são artistas e que cada segmento possui suas próprias realidades e desafios.

Kelvin explicou que, no caso da música, um músico pode ficar satisfeito ao receber R\$ 200 por apresentação, e que, ao se apresentar em quatro finais de semana, isso pode representar uma renda de R\$ 800 no mês. Ressaltou, porém, que essa lógica não se aplica ao segmento de audiovisual, onde um valor de R\$ 5.000,00 muitas vezes não é suficiente sequer para a produção de um videoclipe. Apontou que essa diferença de realidade precisa ser considerada antes de qualquer julgamento ou posicionamento contrário às demandas específicas dos segmentos.



Assinado por 14 pessoas: MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA, KELVIN JOSÉ ARRUDA, DAYANE DE SOUZA ARRUDA LEMOS, LETÍCIA TORESIN DE OLIVEIRA, NADYA DAYANE MARTINS, DÉNIS FIGUEIREDO, TELMA MARA CASSUCI FRIOSI, FÁTIMA APARECIDA BARBOSA, TYLER BERTAND PEREIRA DE SOUZA, BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA, SARAH TINEL, JANAINA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/991A-6699-23F7-32C0> e informe o código 991A-6699-23F7-32C0



Acrescentou que compreende como justa a reivindicação feita pelo setor de audiovisual e reforçou que as dificuldades enfrentadas por diferentes linguagens – como teatro, dança e música – são distintas. Citou, como exemplo, que um dançarino não pode simplesmente se apresentar em um bar por R\$ 200,00, pois os custos e condições são outros.

Encerrando sua fala, Kelvin fez um apelo para que o espaço do conselho preserve a sensibilidade artística, lembrando que todos trabalham com sentimentos e que isso não deve ser esquecido nas decisões e debates do colegiado.

Beto, o presidente, então propôs que fosse colocada em votação a criação da cadeira de Audiovisual e Cinema ou, alternativamente, a alteração da lei para permitir essa criação.

Janaina ponderou que, para haver votação naquele dia, o item deveria estar oficialmente na pauta como criação de nova cadeira ou alteração da lei. Sugeriu que fosse formalizada como “solicitação da Dayane Lemos para a criação da cadeira de Audiovisual e Cinema” e consultou a plenária sobre o entendimento quanto à viabilidade dessa votação.

Denis afirmou que, uma vez feita a explanação, ficou claro que o objetivo é alterar a lei. Disse que, se o conselho concordar com a criação da cadeira, então está implicitamente concordando com a mudança na lei, pois uma não existe sem a outra. Ressaltou que a revisão da lei não se limita a esse ponto, mas deve ser ampla, semelhante ao processo feito com o regimento interno.

Dayane reforçou que o nome da nova cadeira deve ser “Audiovisual e Cinema” e que irá formalizar a solicitação para constar na pauta do conselho.

Sarah lembrou que já houve votações anteriores sobre temas que não estavam na pauta e que, por isso, o conselho não deveria se prender rigidamente a esse formato.

Janaina respondeu que, mesmo nesses casos, a votação precisa ser registrada adequadamente e seguir os procedimentos do conselho. Sugeriu que o presidente consultasse a plenária formalmente para deliberar sobre o tema.

Alexandre defendeu que a votação aconteça de forma objetiva e direta, sem complicações excessivas.

Marinês destacou que a pauta do dia era a criação de uma nova cadeira e que, se essa fosse aprovada, a mudança na lei viria como consequência natural.

Denis concluiu dizendo que, ao aprovar a criação da cadeira, o conselho está implicitamente concordando com a alteração da lei.

Dayane concordou com Marinês, reafirmando que a solicitação é pela criação da cadeira.

Denis reforçou que é inevitável: criar a cadeira exige alterar a lei, e isso está implícito na votação.

Esmeraldina ponderou que o mais adequado seria realizar a votação da proposta de alteração da lei, visto que a criação da cadeira de audiovisual depende dessa mudança. Explicou que, mesmo que o conselho aprove a criação, é necessário submeter a proposta ao setor jurídico da prefeitura, e que a sanção final é de responsabilidade do prefeito. Enfatizou que essa alteração é legal e possível, desde que siga o trâmite correto.



O presidente do Conselho, Beto, retomou a condução da reunião para encaminhar a deliberação sobre a criação da cadeira de Audiovisual e Cinema no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Votuporanga.

Informou que, após a aprovação da criação da cadeira, o procedimento seguirá com os trâmites legais necessários, incluindo a inserção da proposta na legislação vigente e sua análise pelo setor jurídico. Esclareceu que essa etapa será posterior à deliberação e pediu a compreensão de todos quanto à sequência do processo.

Em seguida, colocou em votação a proposta de criação da cadeira de Audiovisual e Cinema. Solicitou que os conselheiros titulares presentes e favoráveis se manifestassem levantando a mão.

Foram favoráveis à criação da cadeira os seguintes conselheiros titulares: Érika (Cultura), Bruna (Governo), Sarah (Dança), Telma (Artesanato), Kelvin (Música), Esmeraldina (Literatura), Denis (Teatro), Marinês (Cultura), Fátima (Cultura Popular), Beto (Artes Visuais)

O presidente Beto apresentou a segunda pauta da reunião: a sugestão da conselheira Esmeraldina sobre o retorno das reuniões em formato híbrido.

A conselheira Esmeraldina lembrou que, no mandato anterior, as reuniões eram realizadas de forma híbrida, o que favorecia uma maior participação dos membros, uma vez que podiam se conectar de onde estivessem, por meio de celular, laptop ou qualquer outro dispositivo com acesso à internet. Relatou que, mesmo sem ser conselheira na época, costumava acompanhar as reuniões online com frequência. Com a mudança de gestão, esperava que o modelo híbrido fosse mantido, porém, na primeira reunião do atual mandato, foi deliberado pelo fim do formato híbrido, sendo voto vencido. Solicitou, portanto, que a pauta fosse reavaliada.

A conselheira Sarah apoiou a sugestão, argumentando que o modelo híbrido permitia uma participação mais ampla, inclusive por parte de quem estava em horário de trabalho. Ressaltou que, de fato, havia uma presença maior nas reuniões durante o período em que o modelo híbrido era adotado.

Janaina trouxe uma reflexão sobre os motivos que levaram o conselho a optar pelas reuniões presenciais. Afirmou que, à época da deliberação, concluiu-se que o formato presencial era mais produtivo, uma vez que, durante as reuniões online, muitas pessoas deixavam o computador ligado, mas não interagiam, o que causava ruídos na comunicação e na deliberação de decisões. Segundo ela, alguns conselheiros questionavam decisões posteriormente, por não terem acompanhado integralmente a discussão. Destacou a importância do encontro presencial para tratar de assuntos complexos e reforçou que, embora não tenha direito a voto, considera o diálogo presencial mais eficaz.

O convidado Alexandrino complementou a fala de Janaina, dizendo que, mesmo sendo novo no conselho, considera importante a presença física nas reuniões, pois a comunicação virtual pode ser falha, com problemas de conexão, áudio e vídeo travados. Ressaltou que o contato presencial fortalece as relações humanas e é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos culturais.

A conselheira Esmeraldina retomou a palavra para lembrar que os conselheiros também são artistas e que, em muitos momentos, estão trabalhando em eventos ou apresentações durante os



horários das reuniões. Alertou que a ausência em três reuniões resulta na perda da vaga no conselho, o que pode ser evitado com o retorno do formato híbrido.

O conselheiro Denis esclareceu que a proposta não é transformar as reuniões em encontros exclusivamente online, mas sim oferecer a possibilidade de participação híbrida. Ressaltou que, nesta gestão, a participação da sociedade civil tem sido exemplar, ao contrário da representação do poder público, que tem apresentado ausências significativas. Destacou que o formato híbrido facilitaria a participação dos representantes do poder público, que, na gestão anterior, compareciam com mais frequência por meio remoto.

A convidada Viviane acrescentou que, ao eleger titulares e suplentes, é importante garantir que ambos estejam envolvidos e informados sobre as pautas. Afirmou que nem sempre os titulares conseguem comparecer, e que o envolvimento dos suplentes é essencial para assegurar a continuidade e representação nas discussões.

Janaina observou que o poder público, de fato, tende a preferir o formato híbrido, mas reforçou que isso não deve ser confundido com maior produtividade ou eficácia no funcionamento do conselho. Reiterou que valoriza o esforço dos conselheiros que se deslocam para participar das reuniões fora do expediente regular.

Por fim, o conselheiro Tyler comentou que a proposta de participação híbrida tem como foco principal os representantes do poder público, que possuem compromissos com outras áreas, como educação e infraestrutura. Defendeu que, quando possível, o híbrido deve ser uma opção, pois facilita o engajamento mesmo em situações adversas, como viagens ou doenças. Finalizou afirmando que a participação no CMPC é voluntária, e que quem se candidata deve estar disposto a contribuir ativamente.

A conselheira Dayane esclareceu que sua colocação anterior havia sido mal interpretada. Relembrou que, no ano anterior, houve uma mudança no horário das reuniões, passando das 17h30 para as 18h30, com o objetivo de acomodar a disponibilidade de alguns membros que não conseguiam chegar mais cedo. Um dos motivos apontados à época foi o compromisso do conselheiro Denis com aulas no período da tarde. Dayane questionou se os impedimentos que existiam ainda persistem, especialmente por parte dos artistas, pois, segundo ela, a maioria dos artistas poderia comparecer no período da manhã, ao contrário do poder público. Sua sugestão era avaliar se não seria mais viável alterar o horário para a manhã do que adotar o modelo híbrido.

O conselheiro Denis destacou a importância da participação nas reuniões para fortalecer o movimento cultural e demonstrar que o conselho é atuante. Ressaltou que uma reunião com cadeiras ocupadas tem mais impacto quando é necessário dialogar com o poder público ou apresentar demandas à administração municipal. Defendeu que a articulação entre titulares e suplentes deve garantir que sempre haja representação. Deu como exemplo a suplência da área de teatro, explicando que há um acordo prévio de que o suplente participa quando o titular não puder estar presente, garantindo a continuidade da representação, ainda que não em todas as reuniões.



A conselheira Esmeraldina reforçou que o regimento interno não exige a presença simultânea do titular e do suplente nas reuniões. Segundo ela, a função do suplente é substituir o titular em caso de ausência, não ser presença constante. Afirmou que o interesse em acompanhar os assuntos do conselho deve ser espontâneo, e que, caso o titular falte, é responsabilidade dele comunicar ao suplente para garantir a representação. Deixou claro que o suplente assume o poder de voto na ausência do titular, mas não se pode obrigar sua presença em todas as reuniões.

O presidente Beto, após as discussões, encaminhou a pauta para deliberação.

Antes da votação, o conselheiro Denis fez um alerta sobre as particularidades do modelo híbrido. Ressaltou que, nesse formato, é necessário haver uma coordenação específica da reunião, para garantir que todos os participantes — presenciais e online — possam se manifestar de forma organizada. Sugeriu que alguém seja designado para acompanhar as manifestações virtuais, como o uso da ferramenta de “levantar a mão” nas plataformas de videoconferência, de modo a garantir ordem e fluidez nas falas.

O presidente Beto propôs que fosse realizada a deliberação sobre o retorno das reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) no formato híbrido, conforme pauta sugerida.

Foram registrados sete votos favoráveis à retomada das reuniões híbridas, dos seguintes conselheiros:

Kelvin (Música), Telma (Artesanato), Esmeraldina (Literatura), Denis (Teatro), Fathi (Cultura Popular), Sarah (Dança), Bruna (Governo)

Houve dois votos contrários, de: Érika (Cultura), Marinês (Cultura)

O presidente Beto questionou se deveria registrar seu próprio voto, mas esse não foi declarado publicamente no momento registrado. Assim, a ata registra apenas os votos manifestados.

Com maioria favorável, ficou deliberado o retorno das reuniões do CMPC no formato híbrido, considerando os argumentos discutidos e a necessidade de ampliar a participação dos conselheiros.

O presidente Beto iniciou a quinta pauta da reunião informando sobre a mudança no secretariado da diretoria. Comunicou que o conselheiro Denis (Teatro), que ocupava a função de secretário, solicitou desligamento da função. Diante disso, foi proposto que a então segunda secretária, Sarah (Dança), assumisse como primeira secretária. A conselheira Dayane foi indicada para assumir o cargo de segunda secretária. A proposta foi aceita sem objeções pelos presentes e aprovada por aclamação.

A pauta foi apresentada por Janaina, que iniciou relatando sobre a viagem realizada a São Paulo, na Secretaria de Cultura do Estado, em janeiro (data exata não especificada durante a fala). Informou que a visita ocorreu a convite da secretária Marília Marton, reunindo representantes de diversos municípios paulistas. O objetivo do encontro foi a apresentação dos programas culturais que serão desenvolvidos ao longo do ano, bem como a exposição de editais, projetos e oportunidades da Secretaria.

Janaina explicou que a Secretaria organizou o evento com estações de atendimento específicas para cada programa mencionado, oferecendo orientação individual aos municípios participantes.



Um dos pontos mais recorrentes entre os questionamentos foi sobre a continuidade da Virada Cultural. Segundo Janaina, a Secretária Marília Marton informou que o programa foi extinto. A justificativa apresentada foi a de que os recursos antes centralizados em poucas cidades seriam agora pulverizados entre os 145 municípios, com o objetivo de ampliar o acesso à cultura no Estado.

Para isso, foi anunciado o edital Difusão SP, voltado diretamente aos municípios. Além dele, outros editais estão disponíveis: apoio a festivais e o Circuito SP, que permanece ativo, apenas com mudança de nomenclatura.

Sobre o edital Mais Orgulho, Janaina explicou que a prefeitura não pode ser proponente, cabendo a associações ou grupos locais a responsabilidade de inscrição. A prefeitura poderá apenas apoiar institucionalmente esses projetos.

Marinês questionou se seria necessário o surgimento de uma nova organização, ao que Janaina respondeu que sim, e que seria necessário apresentar currículo e consistência no evento proposto. Ela mencionou que, atualmente, o principal articulador local com experiência nesse tipo de projeto é o Tom, mas reforçou que outros grupos também podem se organizar e participar.

Janaina reconheceu que ainda não havia conferido diretamente os detalhes do edital Mais Orgulho, e afirmou que verificaria essa informação posteriormente.

Seguindo, Janaina comentou sobre parcerias com o Museu da Imagem e do Som (MIS). Relatou que já existe parceria com o Pontos MIS e que novas propostas estão em andamento, como projetos itinerantes de cinema. Embora ainda não haja definições sobre o formato, foi sinalizado um interesse na retomada do Festival Minuto e em fortalecer os festivais locais. Marinês complementou, explicando que, durante a reunião, foi destacada à equipe do MIS a organização e produção crescente do setor audiovisual de Votuporanga, o que fortaleceu o pedido por mais projetos audiovisuais para o município.

Janaina também abordou a implementação do ProCult, um projeto de capacitação técnica voltado aos agentes culturais. Informou que a Secretaria do Estado realizou uma escuta ativa em todo o Estado, incluindo os apontamentos feitos por representantes de Votuporanga, especialmente sobre escrita de projetos, considerada uma das maiores dificuldades da classe artística local. Os cursos estão previstos para iniciar a partir de março, com três níveis: rápidos, de média e de longa duração. O objetivo da Secretaria do Estado é profissionalizar os setores culturais, com cursos como Direção de Arte, que demandam maior tempo e profundidade. Isso também se aplica a áreas como artesanato, entre outras.

Votuporanga foi sinalizada como possível sede regional para os cursos, devido à sua estrutura. Dessa forma, os cursos não serão voltados apenas para o público artístico local, mas também para artistas de outras cidades da região que não dispõem de estrutura adequada.

Por fim, Janaina falou sobre o Projeto Guri, já existente no município. Informou que, ao contrário do ano anterior — quando se falava em corte de 10 polos —, agora a Secretaria do Estado pretende expandir o projeto, inclusive com integração nas escolas em contraturno. Essa proposta ainda dependerá de articulação com o Santa Marcelina, organização social responsável pela gestão do Guri no Estado. De todo modo, a expectativa é de que essa ampliação possa aumentar o número de vagas e beneficiar mais crianças, jovens e idosos.

Esmeraldina apontou uma preocupação prática relacionada à possível implantação do Projeto Guri nas escolas, mencionando que conhece a estrutura das escolas do município e o cotidiano



Assinado por 14 pessoas: MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA, KELVIN JOSÉ ARRUDA, DAYANE DE SOUZA ARRUDA LEMOS, LETÍCIA TORESIN DE OLIVEIRA, NADYA DAYANE MARTINS, DÉB FIGUEIREDO, TELMA MARA CASSUCI FRIOSI, FÁTIMA APARECIDA BARBOSA, TYLER BERTAND PEREIRA DE SOUZA, BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA, SARAH TINEL, JANAINA CRISTINA DA S

das famílias. Destacou que a principal dificuldade seria a falta de espaço físico, citando casos em que aulas já ocorrem em quadras ou em locais improvisados por conta da limitação de salas. Questionou se o projeto seria implementado em todas as escolas ou apenas em unidades selecionadas.

Em resposta, Janaina esclareceu que a proposta da Secretaria do Estado é ampliar o Guri para cidades que ainda não o possuem, especialmente aquelas sem escola de arte ou centro cultural. Nessas localidades, a inserção do projeto dentro das escolas se torna uma alternativa viável. Em relação a Votuporanga, Janaina destacou que o município já possui o Projeto Guri em funcionamento e, portanto, a prioridade seria para cidades sem cobertura atual. No entanto, afirmou que o município pode pleitear um segundo polo, reforçando a importância de não comprometer a oportunidade de outras cidades de também receberem o projeto.

Marinês trouxe informações sobre o edital Mais Orgulho, mencionando que o valor do recurso é de até cinco mil reais por projeto, com contratação de até três apresentações artísticas. O limite global para cada projeto é de cinco mil reais.

Janaina complementou, explicando que podem se inscrever no edital pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Estado de São Paulo, bem como pessoas físicas representantes de coletivos com atuação comprovada. Confirmou que a parceria com o Estado, parceria com Poieses, instituição que anteriormente era responsável por capacitações e que agora retorna com nova abordagem, voltada especialmente para parcerias com o Museu Catavento. Comentou que o objetivo é também inovar no Museu Municipal, promovendo ações e viabilizando participações em feiras culturais.

Além disso, a secretária estadual mencionou a continuidade do programa Revelando SP, confirmando que ele ocorrerá em cinco cidades do Estado. Janaina afirmou que Votuporanga irá novamente concorrer para sediar o evento, reforçando o interesse e empenho do município em garantir a participação.

Diante do assunto, Esmeraldina sugeriu que fosse feita uma explicação sobre o que é o programa Revelando SP, para que todos tivessem clareza do que se tratava.

Janaina explicou que o Revelando SP é um projeto promovido pelo Governo do Estado, que consiste em um festival multicultural com foco nas tradições regionais. Trata-se de um evento regional, não local, pois reúne artistas e representantes de segmentos como artesanato, gastronomia, música e dança de diversas cidades da região. Enfatizou que Votuporanga possui infraestrutura adequada para receber o evento, mas ainda não foi contemplada com sua realização.

Relatou que, durante a reunião na capital, Votuporanga foi citada diversas vezes pela secretária estadual, que ainda não conhece pessoalmente o setor cultural da cidade, embora tenha visitado a cidade anteriormente por motivos familiares. A secretária do Estado, segundo Janaina, não conhece os espaços e a estrutura cultural local, o que foi apontado a ela durante a reunião. Ainda assim, a cidade foi mencionada como bom exemplo, o que deixou o grupo presente orgulhoso e satisfeito.

Janaina destacou que o município irá novamente se inscrever para sediar o FÉstival, mesmo com a orientação informal de que cidades já contempladas anteriormente talvez não sejam priorizadas. Reforçou, no entanto, que o edital não proíbe a nova participação. Relembrou que Votuporanga só recebeu o Festival anteriormente porque outra cidade não conseguiu executar o projeto, e, por isso, a oportunidade foi redirecionada. Com isso, acredita que outras



Assinado por 14 pessoas: MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA, KELVIN JOSÉ ARRUDA, DAYANE DE SOUZA ARRUDA LEMOS, LETÍCIA TORESIN DE OLIVEIRA, NADYA DAYANE MARTINS, DÉNIS FIGUEIREDO, TELMA MARA CASSUCI FRIOSI, FÁTIMA APARECIDA BARBOSA, TYLER BERTAND PEREIRA DE SOUZA, BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA, SARAH TINEL, JANAINA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/991A-6699-23F7-32C0> e informe o código 991A-6699-23F7-32C0



oportunidades semelhantes podem surgir, caso a cidade esteja preparada e com boa visibilidade.

Em relação ao cadastro de artistas, Janaina informou que o Governo do Estado, em parceria com a Associação Paulista Amigos da Arte, está com credenciamento aberto para propostas artísticas para 2025. O formulário permite a inscrição de uma proposta artística por vez, sem limitação de envios. Os inscritos serão considerados na formação da programação de diversos equipamentos e projetos da associação, como Circuito SP, Teatro Sérgio Cardoso, Teatro Estadual de Araras, Semana de Cultura Caipira, entre outros.

Janaina incentivou a participação ativa dos artistas de Votuporanga, destacando a importância de manter dados atualizados como e-mail e telefone, já que a comunicação se dará por esses canais. Reforçou que, quanto maior o número de artistas da cidade cadastrados, mais visibilidade Votuporanga terá junto ao Estado, o que fortalece os argumentos da cidade ao pleitear novos projetos.

Ela também relatou uma conversa com Glaucio, presidente da APAA (Associação Paulista Amigos da Arte), que comentou o interesse em fortalecer parcerias com o Teatro Estadual de Araras, possibilitando que artistas votuporangenses circulem também por outros espaços do Estado. Orientou para que o link do cadastro fosse compartilhado nos grupos para alcançar o maior número de segmentos culturais possível.

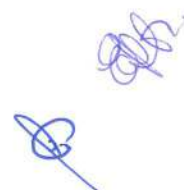
Segundo Janaina, o cadastro de artistas é o primeiro passo fundamental para quem deseja atuar com projetos culturais, inclusive para quem tem dificuldades com internet, como foi o caso de um senhor com banda de forró que entrou em contato com a Secretaria. Ela reforçou que a equipe está disponível para realizar o cadastro diretamente com os interessados.

Marinês acrescentou que, mesmo após a saída das representantes da dança, houve agradecimento por parte de uma artista que já esteve duas vezes em Votuporanga, e afirmou que a cidade foi onde ela se sentiu mais bem recebida, expressando o desejo de voltar a se apresentar.

Esmeraldina mencionou o projeto Viagem Literária, que acompanhou pelo Instagram. Destacou que nem sempre a participação do público foi significativa, lembrando que em algumas oficinas havia apenas duas ou três pessoas presentes. Alertou que, para que o projeto não se perca novamente, é necessário o engajamento dos artistas locais, especialmente em ações com participação aberta.

Janaina confirmou que Votuporanga se inscreveu na última edição da Viagem Literária, mas acabou não sendo contemplada. Após questionamento ao Estado, recebeu a justificativa de que a cidade já havia sido atendida em edições anteriores, e que o Estado precisava atingir outras bibliotecas e municípios. Ainda assim, ela acredita que o Estado está começando a perceber que há cidades sem estrutura ou interesse para receber o projeto, ao contrário de Votuporanga, que na última edição conseguiu levar 100 crianças a uma das atividades. O evento contou com a participação de escritores renomados, inclusive premiados com o Prêmio São Paulo de Literatura.

Janaina enfatizou que a parceria com a Secretaria de Educação é essencial para garantir público, e afirmou que a cidade possui esse público. Reafirmou a indignação por ter ficado de fora da edição anterior, mas também a disposição de continuar se inscrevendo e defendendo a cidade, acreditando que o projeto voltará a ser realizado em Votuporanga.



Esmeraldina pontuou que todos os municípios que se inscrevem em projetos estaduais o fazem por interesse próprio, uma vez que a inscrição não é obrigatória. Segundo ela, quando há uma demanda evidente, o ideal seria ampliar o projeto e aumentar a verba destinada, de forma a atender a todos os interessados que demonstram ter estrutura para execução.

Denis relatou a experiência com o projeto "Qualificação em Arte", inicialmente voltado ao teatro com a artista Ana Marguera. Posteriormente, o projeto expandiu-se também para a dança. Ele destacou que sempre houve participação de representantes do teatro local, seja ele próprio, Dido ou outro integrante da área. Recentemente, Denis observou postagens no Instagram indicando que algumas companhias estavam recebendo orientações específicas relacionadas ao projeto, ainda que com mudanças de formato. Ressaltou que, nas hashtags, constava o nome "Qualificação em Arte", o que levantou dúvidas sobre o status atual do programa e sua continuidade.

Esmeraldina complementou informando que viu uma postagem relacionada ao atendimento teatral envolvendo o pessoal de São Sebastião, mencionando inclusive que o profissional Valéria Lauand estava presente com o grupo. Ela não soube especificar o tipo de orientação oferecida, se era voltada ao grupo ou com abrangência maior.

Janaina esclareceu que, atualmente, o "Qualificação em Arte" está inserido dentro de um programa maior do Governo do Estado chamado PRO. Todos os projetos de capacitação e profissionalização foram centralizados nesse programa, cujo nome oficial é CultSPPPro com GST. Ressaltou que o foco continua sendo a qualificação, mas não há mais um programa separado com o nome "Qualificação em Arte". Segundo ela, o PRO contempla todos os segmentos, inclusive o teatro.

Denis recordou que, anteriormente, o grupo havia recebido um e-mail solicitando informações sobre interesses e demandas para cursos, inclusive mencionando possível participação da FDI. A consulta gerou o envio de informações para um novo programa ainda em construção. No entanto, como o PRO ainda não havia sido oficialmente lançado na época, não houve resposta direta ou detalhamento das linhas específicas. Ele ressaltou que, anteriormente, os grupos enviavam propostas para o "Qualificação em Arte" e recebiam orientações personalizadas, enquanto agora não há esse mesmo tipo de canal direto.

Janaina informou que o diagnóstico do novo programa já foi concluído e que o lançamento oficial do PRO estava previsto para março. Destacou que "vem coisa boa por aí" e sugeriu otimismo.

Marinês reforçou que o "Qualificação em Arte" será reaberto em fevereiro, já dentro da estrutura do PRO, e mencionou que a Antônia, da equipe do PRO, já estava envolvida. Confirmou também que haverá participação do teatro no novo programa.

Janaina acrescentou que, na entrada do local da reunião do conselho, estava disponível um folder contendo informações sobre os segmentos atendidos pelo PRO, agora organizados sob o nome de "academias". Finalizou sua fala destacando que essa foi a devolutiva da reunião com o Estado e que novas reuniões serão agendadas para tratar de forma mais detalhada das demandas específicas do município. Sugeriu ainda que os encontros futuros sejam mais abertos e participativos.

Denis questionou sobre o formato atual do PROAC Editais, se seguiria o modelo anterior que integrava o PROAC e o Aldir Blanc (como o chamado "PROAC-Aldir"), e se haveria mudanças na forma de divulgação e estruturação das propostas.



Janaina respondeu que, de acordo com o que foi apresentado pela secretária estadual, os modelos anteriores devem ser mantidos, com os mesmos artigos, valores e diretrizes. Confirmou que o PROAC ICMS permanece ativo, uma vez que se trata de uma linha vinculada à própria legislação estadual. Reforçou a importância de os artistas acompanharem o site oficial do Governo do Estado em busca de novas oportunidades, assim como devem monitorar também as iniciativas do Governo Federal. Finalizou dizendo que há muitos artistas da cidade já prontos para se inscrever e participar dos novos programas.

Marinês iniciou a próxima pauta referente aos editais. Informou que alguns editais já foram encerrados, outros estão em andamento e novos estão sendo abertos. Comunicou que o edital Cultura Viva encerraria no mesmo dia da reunião, cujo período de inscrições foi de janeiro até 10 de fevereiro. Mencionou também que o edital da Eleição da Corte do Carnaval já havia sido finalizado, e que os candidatos estavam ensaiando no teatro naquele momento. A eleição da corte estava agendada para o dia seguinte, às 9h30, no Centro de Convenções, e todos estavam convidados a participar.

Outro edital já encerrado foi o de artistas e músicos para o Carnaval, com resultado divulgado na sexta-feira anterior. Segundo Marinês, esta foi a segunda edição com contratações realizadas. O período de inscrições foi de 14 a 31 de janeiro, seguindo um cronograma mais rápido devido à proximidade da data do Carnaval.

Destacou ainda que está em andamento o edital da Mostra Cenas Curtas – 3ª edição, com inscrições abertas até o dia 5 de março, voltado especialmente ao público do teatro. No mesmo dia da reunião, foi aberto também o edital da 10ª Mostra de Dança, conforme o cronograma oficial. Informou que o edital foi publicado à tarde e já se encontrava disponível.

Adiantou que a equipe também está trabalhando na 10ª edição do Bolsa Cultura, e que já receberam contribuições do Conselho e dos segmentos da cultura. Informou que os representantes atuais são Beto, pelo Conselho, e Daniel Davi, pela Câmara Vereadores.

Janaina relatou que entrou em contato diretamente com Daniel, que demonstrou interesse em participar do processo e informou que não seria necessário o envio de ofício, pois se disponibilizaria a acompanhar e contribuir com o andamento do edital. Janaina aguardava apenas o recebimento da agenda para oficializar a participação.

Conselheira Dayane questionou se já havia uma resposta formal ao ofício enviado anteriormente.

Janaina respondeu que, após o envio das contribuições pela comissão, o processo é realizado em conjunto com os representantes do Conselho e do vereador. A partir das contribuições recebidas, é elaborada uma minuta, que é enviada à PGM (Procuradoria Geral do Município) para validação. Após esse trâmite, o edital retorna para apresentação e debate com os membros.

Denis levantou uma questão sobre o retorno referente a propostas não contempladas em editais anteriores. Solicitou que fossem apontadas as razões pelas quais determinados projetos não foram selecionados — se por decisão da comissão, por inadequação à demanda, ou por outro motivo. Reforçou a necessidade de uma resposta clara e objetiva sobre os critérios de não contemplação.



Marinês respondeu que, no caso da camera setorial de Dança, foram enviadas contribuições e a devolutiva foi feita pela equipe. As respostas foram preparadas após reunião com a comissão responsável, e, mesmo que não tenham sido enviadas imediatamente, seriam encaminhadas com justificativas formais sobre o atendimento ou não das sugestões. Confirmou que o edital do Bolsa Cultura está previsto para ser lançado no dia 10 de março.

Adicionalmente, informou que também no dia 10 de março será lançado o chamamento público para o Festival Literário, abrangendo as seguintes categorias: Livrarias e Editoras, Escritores locais e regionais, Mediadores de leitura. Projetos que irão compor a programação do festival. Explicou que serão lançados três editais nesse dia, com prazos de inscrição entre 4 a 5 dias, a fim de viabilizar as contratações já no início de abril. Encerrando a pauta, Marinês questionou se havia dúvidas por parte dos presentes.

INFORMES FINAIS

Sobre a Lei Aldir Blanc, Marinês informou que ainda não houve publicação oficial de valores ou regras para a nova etapa. Comentou que, apesar de haver especulações e conversas sobre os valores, nenhuma informação pública foi divulgada até o momento, e, portanto, não se pode considerar nada como certo. Reforçou que, enquanto a etapa anterior não for totalmente concluída, uma nova edição não deve ser aberta.

Dayane acrescentou que no site do GOV é possível consultar o valor a ser devolvido referente à execução anterior. Informou que, no caso de Votuporanga, o valor a ser devolvido é de R\$ 36 mil, além de R\$ 34 mil do audiovisual.

Janaina explicou que esses valores referem-se à devolução de rendimentos do recurso repassado ao município, especificamente do rendimento acumulado entre o recebimento do valor e a conclusão da execução. Citou o Artigo 6 da Lei de 2002, que originou um recurso de R\$ 98 mil. Com esse valor, foram apoiados três projetos de R\$ 12.900 cada (referentes à iniciativa de apoio à sala de cinema), sendo o restante reservado para melhorias na sala de audiovisual.

Os itens previstos incluíam: troca de carpetes, limpeza de sistema de climatização, compra de projetor, troca de HDs e cabeamentos. Contudo, o valor orçado para a execução dessas melhorias chegou a R\$ 62 mil, superando o montante disponível. Ainda assim, com a licitação realizada, o menor valor ofertado foi de R\$ 29.500. Algumas partes da licitação fracassaram por falta de tempo hábil ou ausência de fornecedores. A devolução dos valores foi realizada em 7 de janeiro de 2025.

Janaina reforçou que essa devolução não impacta o orçamento geral da cultura, já que o edital foi executado. A devolução foi exigida por conta de processos de licitação que fracassaram. Em 2024, com a entrada em vigor de uma nova legislação, as licitações passaram por mudanças, como a inversão da ordem de entrega de documentação, o que dificultou ainda mais a participação de fornecedores.

Ormélio acrescentou que os valores devolvidos não diziam respeito a projetos ou artistas, mas sim a despesas da própria prefeitura. Deu como exemplo um caso semelhante no Conselho de Turismo, mas esclareceu que se tratava de recursos estaduais, sem relação com os editais culturais.

Janaina complementou que, mesmo tendo tentado redistribuir os valores, isso não foi possível legalmente, pois o montante deveria obrigatoriamente retornar ao Estado. Explicou que a



legislação não permite uso alternativo, e que a devolução é uma exigência legal. Não cumprir o prazo implicaria em sanções administrativas tanto para a secretaria quanto para o prefeito. Viviane questionou se não seria possível deliberar sobre o uso do valor antes de sua devolução.

Janaina esclareceu que isso não seria permitido, pois o processo deve seguir a Lei de Licitações, e qualquer descumprimento resultaria em responsabilização administrativa e criminal dos envolvidos.

Reforçou que os itens que tiveram licitação fracassada estão sendo relicitados, agora com recursos de outras fontes, como estaduais, municipais ou do PNAB. Explicou que, por esse motivo, não haverá prejuízos à execução dos objetivos, embora o projetor previsto ainda não tenha sido adquirido por falta de fornecedores.

Denis perguntou sobre a publicidade das licitações que resultam em fracasso ou deserto. Foi informado que, nesses casos, elas não aparecem como “zeradas” no Diário Oficial, pois não são concluídas com vencedores.

Ormélio detalhou que, com a nova legislação, a ordem de apresentação da documentação foi alterada, o que tem dificultado o processo. Destacou que, muitas vezes, o fracasso se dá não pela ausência de fornecedores, mas pela falta de documentação adequada.

Janaina encerrou os informes perguntando se havia mais dúvidas. O presidente Edilberto Ferraz de Arruda encerrou a reunião às dezenove horas e quarenta minutos, onde eu, Dayane de Souza Arruda Lemos, lavei a presente ata, que segue assinada pelos presentes conselheiros: Edilberto Ferraz de Arruda, Fatima Aparecida Barbosa, Nadya Dayane Martins, Bruna Gomes da Silva Souza, Dayane de Souza Arruda Lemos, Denis Figueiredo, Esmeraldina Reis de Araujo, Erika Pereira da Silva Bueno, Sarah Vieira da Silva, Kelvin José de Arruda, Marinês da Silva Manhani de Lima, Telma Mara Cassuci Friosi, Tyler Bertrand Pereira de Souza e convidada Janaina Cristina da Silva, Secretária de Cultura e Turismo.

Edilberto Ferraz de Arruda
Presidente - Artes Visuais/Audiovisual

Fatima Aparecida Barbosa
Vice Presidente - Cultura Popular

Nadya Dayane Martins
Suplente - Cultura Popular

Bruna Gomes da Silva Souza
Suplente - Secretaria de Governo


Dayane de Souza Arruda Lemos
Suplente/ 2ª Secretária - Artes Visuais/Audiovisual

Denis Figueiredo
Titular - Teatro



Assinado por 14 pessoas: MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA, KELVIN JOSÉ ARRUDA, DAYANE DE SOUZA ARRUDA LEMOS, LETÍCIA TORESIN DE OLIVEIRA, NADYA DAYANE MARTINS, DÉNIS FIGUEIREDO, TELMA MARA CASSUCI FRIOSI, FÁTIMA APARECIDA BARBOSA, TYLER BERTRAND PEREIRA DE SOUZA, BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA, SARAH TINEL, JANAINA CRISTINA DA SILVA





Esmeraldina Reis de Araujo
Titular - Literatura e Mídias Livres

Erika Pereira da Silva Bueno
Titular - Secr. de Cultura e Turismo

Kelvin José de Arruda
Titular - Música

Sarah Vieira da Silva
Titular/ 1º Secretária - Dança


Marinês da Silva Manhani de Lima
Titular - Secr. de Cultura e Turismo

Telma Mara Cassuci Friosi
Titular - Artesanato

Tyler Bertrand Pereira de Souza
Suplente - Literatura e Mídias Livres

Leticia Toresin de Oliveira
Suplente - Dança

Janaina Cristina da Silva
Convidada - Secretaria Cultura e Turismo



Guilherme Barbosa de Almeida
Suplente - Música

Assinado por 14 pessoas: MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA, KELVIN JOSÉ ARRUDA, DAYANE DE SOUZA ARRUDA LEMOS, LETICIA TORESIN DE OLIVEIRA, NADYA DAYANE MARTINS, DÉNIS FIGUEIREDO, TELMA MARA CASSUCI FRIOSI, FÁTIMA APARECIDA BARBOSA, TYLER BERTRAND PEREIRA DE SOUZA, BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA, SARAH TINEL, JANAINA CRISTINA DA SILVA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 991A-6699-23F7-32C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA (CPF 290.XXX.XXX-98) em 16/05/2025 16:59:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KELVIN JOSÉ ARRUDA (CPF 414.XXX.XXX-20) em 16/05/2025 17:05:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAYANE DE SOUZA ARRUDA LEMOS (CPF 354.XXX.XXX-70) em 16/05/2025 17:59:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA TORESIN DE OLIVEIRA (CPF 489.XXX.XXX-47) em 16/05/2025 18:30:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NADYA DAYANE MARTINS (CPF 386.XXX.XXX-86) em 19/05/2025 08:27:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÊNIS FIGUEIREDO (CPF 393.XXX.XXX-00) em 19/05/2025 09:28:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TELMA MARA CASSUCI FRIOSI (CPF 070.XXX.XXX-64) em 19/05/2025 09:42:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁTIMA APARECIDA BARBOSA (CPF 031.XXX.XXX-80) em 19/05/2025 10:27:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ TYLER BERTAND PEREIRA DE SOUZA (CPF 504.XXX.XXX-25) em 19/05/2025 11:41:47 GMT
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNA GOMES DA SILVA SOUZA (CPF 368.XXX.XXX-30) em 19/05/2025 11:46:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SARAH TINEL (CPF 091.XXX.XXX-55) em 19/05/2025 13:22:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ERIKA PEREIRA DA SILVA BUENO (CPF 276.XXX.XXX-67) em 19/05/2025 15:05:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JANAINA CRISTINA DA SILVA (CPF 222.XXX.XXX-18) em 20/05/2025 08:37:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDILBERTO FERRAZ DE ARRUDA (CPF 043.XXX.XXX-82) em 20/05/2025 11:45:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/991A-6699-23F7-32C0>





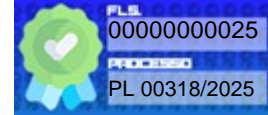
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **26/06/2025** às **15:40:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2025.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-195948-7M5E8V-0L3X4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC Biênio 2024-2026
10 de fevereiro de 2025 – 17h30

Ulisses Duarte Zeitone	Titular	Secretaria da Fazenda	(17)99649-7912
Danitiela dos Santos Oliveira	Suplente	Secretaria da Fazenda	(17)99773-3780
Vitor Bianchin Vitorino	Titular	Secretaria da Educação	(17)99166-4458
Tatiane Rocha de Melo	Suplente	Secretaria da Educação	(17)99607-0568
Wender Batista Rodrigues	Titular	Secretaria de Governo	(17)9148-5136
Bruna Gomes da Silva Souza	Suplente	Secretaria de Governo	(17)99728-4984
Daniteli Gonçalves dos Santos Peres	Titular	Secretaria da Cidade	(17)99676-1855
Edson Genari	Suplente	Secretaria da Cidade	(17)99712-8883
Matheus de Maria Correia	Titular	Procuradoria Geral do Município	(11)99533-2111
Leticia Modolo Lucaina	Suplente	Procuradoria Geral do Município	(17)99776-6895
Marinês da Silva Manhani de Lima	Titular	Secretaria da Cultura e Turismo	(17)99715-2881
Alexandre Miotto da Costa	Suplente	Secretaria da Cultura e Turismo	(17)98140-8767
Érika Pereira da Silva Bueno	Titular	Secretaria da Cultura e Turismo	(17)99204-2175
Fernando César Caetano da Silva	Suplente	Secretaria da Cultura e Turismo	(17)98205-1805
Telma Mara Cassuci Friosi	Titular	Artesanato	(17)99707-5652
Laura Grandizoli Bueno	Suplente	Artesanato	(17)99733-9714
Edilberto Ferraz de Arruda	Titular	Artes Visuais e Audiovisual	(17)99667-8652
Dayane de Souza Arruda Lemos	Suplente	Artes Visuais e Audiovisual	(17)98217-9441
Fatima Aparecida Barbosa	Titular	Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular	(17)98145-6999
Nadya Dayane Martins	Suplente	Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular	(17)99646-2574
Sarah Vieira da Silva	Titular	Dança	(17)99774-5416
Leticia Toresin de Oliveira	Suplente	Dança	(17)99668-8555
Esmeraldina Reis de Araujo	Titular	Literatura e Mídias Livres	(17)98144-1886
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Suplente	Literatura e Mídias Livres	(17)99718-6714



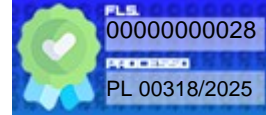
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **26/06/2025** às **15:40:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2025.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-195964-4N1P0S-8G7K0U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Votuporanga, 08 de fevereiro de 2025

Prezados(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal de Políticas Culturais(CMPC)

Vimos, através deste convocá-los (as) para participar da reunião ordinária do mês de fevereiro que será realizada de forma presencial:

Data: 10/02/2025 Horário: 17h30

Local: Centro de Cultura: Cinema Cultural

Pautas:

- 1- Audiovisual e cinema – solicitação DAYANE LEMOS
- 2- Volta das reuniões do CMPC em formato híbrido (online e presencial) – solicitação ESMERALDINA REIS
- 3- Explicação sobre o Encontro de Gestores CULT SP – solicitação SECULT
- 4- Editais – solicitação SECULT
- 5- Mudanças no secretariado da diretoria do CMPC – solicitação presidência CMPC
- 6- Informes CMPC
- 7- Informes SECULT

Por gentileza, justifiquem por escrito a necessidade de ausência. Vimos comunicar que apenas as justificativas encaminhadas para este e-mail serão oficialmente aceitas conforme o Art. 3º do regimento interno.

Atenciosamente,

Edilberto Ferraz de Arruda
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais



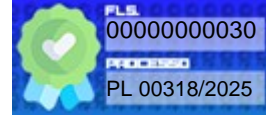
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **26/06/2025** às **15:40:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2025.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195983-1Q3A2J-1X5L2A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





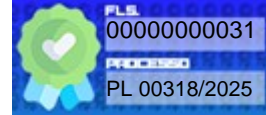
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** em **26/06/2025** às **15:51:41**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025 À SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2025.

FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA
AGENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

Documento enviado para assinatura ao(s): FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 26/06/2025 15:46:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-195994-1J0G4Z-3C6Q2J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





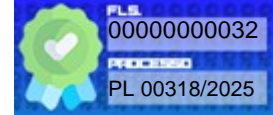
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 31**, em **30/06/2025** às **19:00:55**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

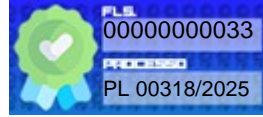
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-200693-516M8A-2E5D2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 30 de junho de 2025

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 23/2025 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-200708-4P3C0T-2D8D8U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





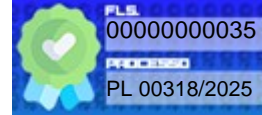
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **30/06/2025** às **18:56:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

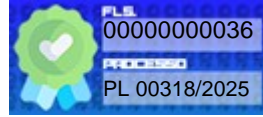
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-200725-317N3E-3U3Q7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 30 de junho de 2025

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

DR. LEANDRO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-200730-8S4M8W-3L8Y5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





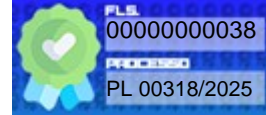
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **30/06/2025** às **18:56:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

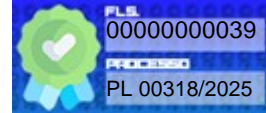
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-200755-0Q1E2K-6J0F3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VOTUPORANGA/SP, 30 de junho de 2025

Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025, para a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **DÉBORA CÂMARA ROMANI**

NATIELLE GAMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, NATIELLE GAMA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-200764-2H4K1Q-0K3A8H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





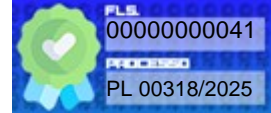
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **30/06/2025** às **18:57:19**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-200780-6C8F1D-7E5E81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





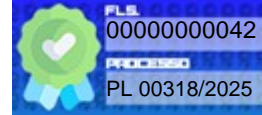
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **30/06/2025** às **19:04:55**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de junho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

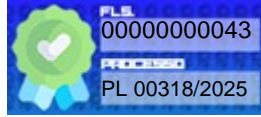
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/06/2025 18:59:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-200797-8L7F0X-0R5J1B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 151

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 4.985, DE 30 DE AGOSTO DE 2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

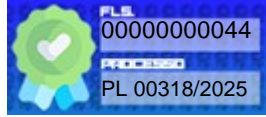
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 24/07/2025 15:50:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-217874-810U5D-6W6E2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, de autoria do Poder Executivo, que ***“Dispõe sobre a alteração do art. 5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores”***.

Inicialmente, conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso projeto de Lei Complementar dispõe sobre a alteração do art. 5º, da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores- Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Considerando que, a pedido dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), na reunião do mês de fevereiro de 2025, foi colocada em pauta a necessidade de criação de uma cadeira de audiovisual e cinema, segmento que vem crescendo e se destacando significativamente no município e por se tratar de um conselho paritário, foi também sugerido a criação da cadeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representando o Poder Público.

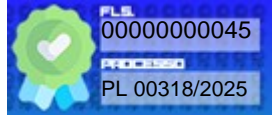
Importante mencionar que, estão aproveitando o ensejo para suprimir o segmento “audiovisual” da cadeira do “representante da área de artes visuais e audiovisual”, haja vista que tal segmento interliga-se com uma das cadeiras aqui pleiteada, isto é, com a cadeira de audiovisual e cinema.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Seguem anexas cópias das pautas, lista de presença e ata da reunião de fevereiro de 2025.

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do projeto de Lei Complementar nº 23/2025, com a respectiva justificativa. **(ii)** Ata da reunião ordinária do mês de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC); **(iii)** Reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais; **(iv)** e Convocação para os conselheiros participarem da reunião ordinária.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

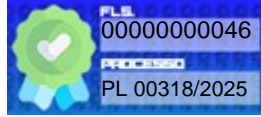
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/07/2025 15:50:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-217874-810U5D-6W6E2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

Os projetos de lei complementar somente serão aprovados se obtiverem a MAIORIA ABSOLUTA, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

“Art. 140. Os projetos de lei complementar somente serão aprovados se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, observada na sua tramitação, as demais normas regimentais para discussão e votação”. (grifo nosso).

Os Conselhos Municipais são verdadeiros órgãos da Administração Pública, com finalidades específicas para a atuação em determinada área.

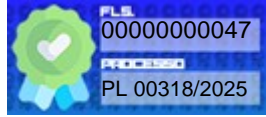
O projeto em análise cria duas cadeiras no Conselho Municipal de Políticas Públicas (CMPC), observamos que não se vislumbram vícios, visto que o Prefeito Municipal é quem possui legitimidade exclusiva para tal proposição, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.

Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores municipais;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público”. (grifo nosso).

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:

“Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores públicos;

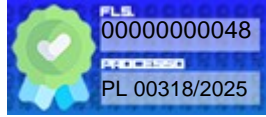
V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a fixação da respectiva





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto na Lei Orgânica do Município.

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional. (grifo nosso).

De outro lado, o artigo 56, inciso II e X, da Lei Orgânica, dispõem que:

“Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

II - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

X - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei”; (grifo nosso).

Além disso, o artigo 39, da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

“Art. 39. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. Serão matérias de leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - códigos municipais;

II - Plano Diretor e demais planos municipais de políticas públicas;

III - regime jurídico dos servidores públicos;

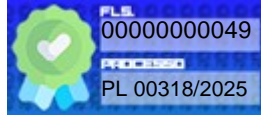
IV - guarda municipal;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



V - criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, indireta e fundacional;

VI - estatuto dos servidores;

VII - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração direta, indireta e fundacional;

VIII - Lei Orgânica da Procuradoria Geral; e

IX - plebiscito.” (grifo nosso).

Sob o aspecto formal, as normas relativas à estrutura administrativa municipal reputam-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição da República, nos termos dos seus arts. 1º, 18, 29 e 30.

Cabe ao Município, pois, a sua organização interna, incluindo-se aí a criação de órgãos ou entidades públicas, ou sociedades paraestatais. Para tanto, impõe-se observar os comandos constitucionais dirigidos à Administração Pública e ao processo legislativo, bem como os preceitos das leis de caráter nacional ou complementar.

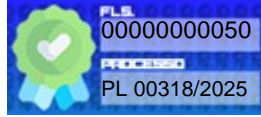
Os Conselhos Municipais compõem a categoria de órgãos colegiados de assessoramento, integrantes da estrutura organizacional da Administração local, cujo objetivo específico é estudar, incentivar e apresentar sugestões e conclusões a respeito dos assuntos que lhes são afetos. Não têm personalidade jurídica, não legislam nem julgam, porquanto se reputam organismos de consulta, voltados para a discussão das políticas públicas locais.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O papel fundamental dos Conselhos consiste em colaborar para a formulação de políticas públicas, auxiliando a autoridade local nas tomadas de decisões, fiscalizando ou mesmo gerindo determinadas áreas de atuação municipal cujo interesse ou importância tornem necessário certo direcionamento e certa especialização.

Os Conselhos pertencem, pois, à estrutura organizacional da Administração municipal. Logo, é certo que qualquer Conselho Municipal deve ser criado por lei de iniciativa reservada ao Poder Executivo, consoante o disposto no art. 61, § 1º, II, "e" da Constituição da República, comando esse aplicável aos Municípios, por se tratar de princípio informador do processo legislativo. Ressalte-se ser este o entendimento encampado pela jurisprudência pátria, a conferir:

"Processo legislativo: reserva de iniciativa ao Poder Executivo (CF, art. 61, § 1º, e): regra de absorção compulsória pelos Estados-membros, violada por lei local de iniciativa parlamentar que criou órgão da administração pública (Conselho de Transporte da Região Metropolitana de São Paulo – CTM): inconstitucionalidade. STF, Tribunal Pleno, ADIn no 1391/SP, rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, pub. no DJ de 07.06.2002, p. 81" (grifo nosso).

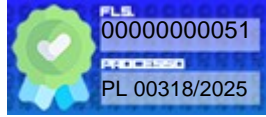
Neste sentido, diversos diplomas legais sobre políticas públicas determinaram a criação de conselhos, cada um com sua especificidade e natureza, consultivo, deliberativo e gestor.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Diante disso, o projeto de Lei Complementar nº 23/2025, é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 24/07/2025 15:50:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-217874-810U5D-6W6E2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





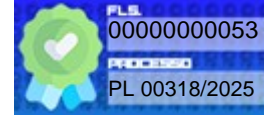
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **24/07/2025 às 15:50:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

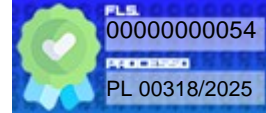
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/07/2025 15:50:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-217894-1N1B0Z-6U1G1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei complementar busca, a pedido do Conselho Municipal de Políticas Culturais, atualizar uma de suas cadeiras, assim como acrescentar duas cadeiras para representar a sociedade civil na área de audiovisual e cinema e o Poder Público, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Após análise, entendemos que a matéria atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para poder prosseguir.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





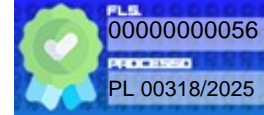
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **24/07/2025** às **12:23:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 24/07/2025 12:38:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-217637-3G7010-3S1P5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025
RELATORA: DÉBORA ROMANI

Senhor Presidente,

A proposta legislativa em análise busca atualizar as cadeiras que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por ser um pedido deste órgão importante para nossa cidade, entendemos que o Projeto de Lei Complementar reúne os motivos para prosseguir e ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2025.

DÉBORA ROMANI
RELATORA

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

NATIELLE GAMA
PRESIDENTE

RICARDO BOZO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



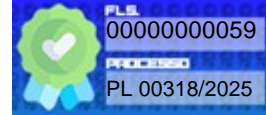
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **24/07/2025** às **12:24:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de julho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/07/2025 12:38:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-217655-4K8K3Q-2J2U1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





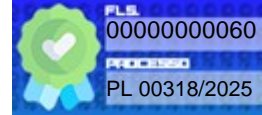
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE JULHO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	AUSENTE
 MARCÃO BRAZ	AUSENTE
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	13	2	12	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no dia 28/07/2025 às 21:05:50. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025.





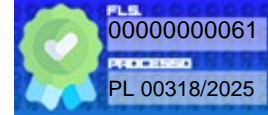
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **28/07/2025** às **21:10:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/07/2025 21:10:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-222007-0E7H7R-0D4A2K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





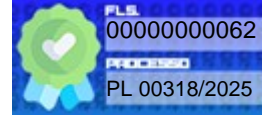
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE JULHO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEREADOR(A)	VOTO
CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
GASPAR	AUSENTE
MARCÃO BRAZ	AUSENTE
NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
O WARTÃO	FAVORÁVEL
OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	13	2	12	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado no autos em 28/07/2025 às 21:09:58. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br> informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025.

Documento enviado para assinatura de: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/07/2025 12:24:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-217614-3V2N2E-3J1F8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





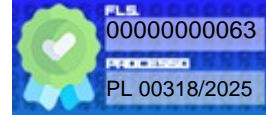
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **28/07/2025** às **21:10:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 21:10:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-222021-2P8P5K-1R7S0R | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





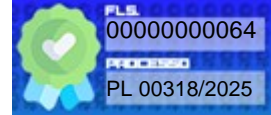
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE JULHO DE 2025

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028) | 1º ANO LEGISLATIVO (01/01/2025 A 31/12/2025)

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

ITEM VOTADO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

VEREADOR(A)	VOTO
 CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
 CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
 DANIEL DAVID	<u>PRESIDENTE</u> VOTA NO EMPATE
 DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
 DR. LEANDRO	FAVORÁVEL
 EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
 GASPAR	AUSENTE
 MARCÃO BRAZ	AUSENTE
 NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
 O WARTÃO	FAVORÁVEL
 OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
 RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
 SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
 SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
 VILMAR DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL

ESTATÍSTICAS DE VOTAÇÃO

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	13	2	12	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 28/07/2025 às 21:10:23. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025.





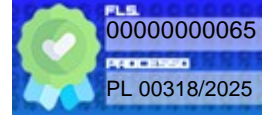
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **28/07/2025** às **21:16:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

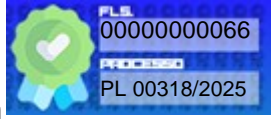
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/07/2025 21:16:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-222044-2U2T7K-0K0J7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 74 – DE 30 DE JULHO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar nº 23/2025, que se refere ao Processo Legislativo nº 318/2025, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O art.5º da Lei Municipal nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

I - 08 (oito) representantes do Poder Público, a saber:

a)

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

a) 01 (um) representante da área de artes visuais; (NR)

h) 01 (um) representante da área de audiovisual e cinema.”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de julho de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

EMERSON PEREIRA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 30 de julho de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 11:07:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-224753-0E3G7T-504J80 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



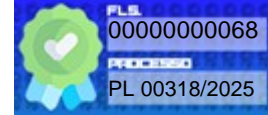
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 74/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **30/07/2025** às **11:07:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 30 de julho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 11:14:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-224784-0P1W5T-3V1M7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 245/2025/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 30 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os autógrafos nºs 68 a 74/2025 referentes e respectivamente, ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 21/2025, aos Projetos de Lei nºs 76, 82, 83 e 96/2025, bem como aos Projetos de Lei Complementar nºs 22 e 23/2025, aprovados por esta Câmara Municipal na 25ª Sessão Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2025.

Sem mais para o momento, registro votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeitura Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 30/07/2025 11:04:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-224728-5L8X81-8M0J4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





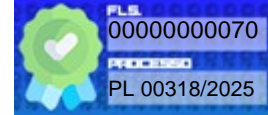
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **31/07/2025** às **09:30:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 09:30:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-225650-0G6R8D-6Q5L2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA
AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA
25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-07-30 15:51

Boa tarde,
Acuso recebimento.
Atenciosamente,

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Em 2025-07-30 15:36, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo Ofício da Presidência nº 245/2025 encaminhando os autógrafos referentes aos projetos aprovados na 25ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de julho de 2025.

encontram-se também em anexo os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação realizando alterações/correções no Projeto de Lei nº 83/2025 e no Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, bem como a Emenda Modificativa aprovada de autoria da vereadora Natielle Gama nº 1/2025 ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 21/2025.

Sem mais, registro protestos da mais elevada estima e consideração.

Att.,
Larissa Marta Silva Cardoso
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes
Câmara de Votuporanga/SP



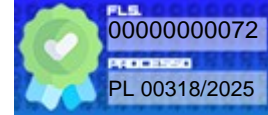
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **31/07/2025** às **09:31:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 31/07/2025 09:31:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-225684-8F3N5X-8A2Z7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





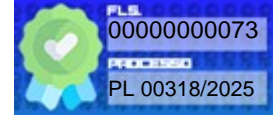
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI** em **31/07/2025** às **09:26:41**.

Motivo do encaminhamento: DEVOLUÇÃO À SECRETARIA DE EXPEDIENTES - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 09:32:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-225708-3W6Q2G-8O4R0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





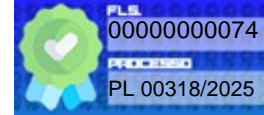
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 73**, em **31/07/2025** às **11:24:23**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 31/07/2025 11:23:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-225983-4C711S-111U8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Luciano Nucci Passoni
Superintendente da SAEV Ambiental
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento
Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

art.5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º O art.5º da Lei Municipal nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º

I - 08 (oito) representantes do Poder Público, a saber:
a)

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

a) 01 (um) representante da área de artes visuais; (NR)

h) 01 (um) representante da área de audiovisual e cinema.”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

Decretos

DECRETO Nº 19 296, de 30 de julho de 2025

(Prorroga afastamento sem vencimentos concedido à servidora Jaqueline Alexandre Batista para tratar de interesses particulares por três anos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 564, de 30 de julho de 2025

(Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2017)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Complementar nº 349, de 13 de junho de 2017, que institui o Programa “Caixa D’Água Limpa” e autoriza o Poder Executivo a promover a limpeza, às expensas da municipalidade, de todas as caixas d’água dos imóveis residenciais e localizados na área urbana do Município, a ser executado pela Superintendência de Água e Esgotos de Votuporanga – SAEV Ambiental.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Luciano Nucci Passoni
Superintendente da Saev Ambiental
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento
Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 565, de 30 de julho de 2025

(Dispõe sobre a alteração do



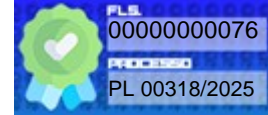
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 565, DE 30 DE JULHO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **31/07/2025** às **11:25:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 31 de julho de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

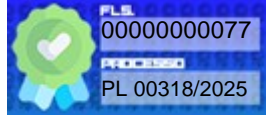
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 31/07/2025 11:25:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-226001-818M5P-3D5Q1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



GAP/OF/Nº 748/2025

Votuporanga, 21 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para encaminhar a Vossa Excelência cópia das Leis nº 7.266 a 7.276, bem como Leis Complementares nº 559 a 565, devidamente sancionadas e publicadas pelo Poder Executivo.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço pessoal.

Atenciosamente

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal
VOTUPORANGA-SP.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B986-4004-E3A5-D3AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/08/2025 09:07:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B986-4004-E3A5-D3AB>



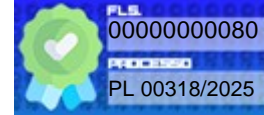
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO Nº 748/2025 - ENCAMINHAMENTO DA LEI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **22/08/2025** às **15:11:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de agosto de 2025.

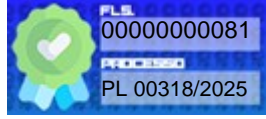
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 22/08/2025 15:11:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-246083-8C5W6E-4R377 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI COMPLEMENTAR Nº 565, de 30 de julho de 2025

(Dispõe sobre a alteração do art.5º da Lei nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º O art.5º da Lei Municipal nº 4.985, de 30 de agosto de 2011 e alterações posteriores passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

I - 08 (oito) representantes do Poder Público, a saber:

a)

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

a) 01 (um) representante da área de artes visuais; (NR)

h) 01 (um) representante da área de audiovisual e cinema.”

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de julho de 2025.

**Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal**

**Janaina Cristina da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete
Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento**

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, JANAINA CRISTINA DA SILVA, EDISON MARCO CAPORALIN e NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C18E-3BC4-0AB8-74BD> e informe o código C18E-3BC4-0AB8-74BD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C18E-3BC4-0AB8-74BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 30/07/2025 17:06:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JANAINA CRISTINA DA SILVA (CPF 222.XXX.XXX-18) em 30/07/2025 21:19:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 31/07/2025 07:46:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 31/07/2025 07:55:42
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C18E-3BC4-0AB8-74BD>



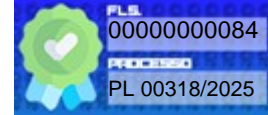
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LEI COMPLEMENTAR Nº 565, 30 DE JULHO DE 2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **22/08/2025** às **15:12:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de agosto de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

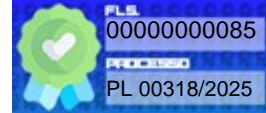
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 22/08/2025 15:12:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-246115-5A5J4U-6R4Y6D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 22 de agosto de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





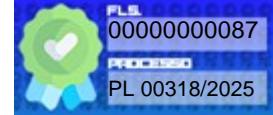
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025** em **22/08/2025** às **15:39:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 22 de agosto de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 22/08/2025 15:40:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-246158-606M2Q-5T4E20 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 318/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
1. CAPA DIGITAL DATA / HORA: 26/06/2025 15:32:20	1
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025 AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. DATA / HORA: 26/06/2025 15:38:40	2
3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 26/06/2025 15:38:40	5
4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA. DATA / HORA: 26/06/2025 15:38:44	6
5. ANEXO I DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:44	7
6. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA. DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:45	25
7. ANEXO II DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:47	26
8. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA. DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:48	28
9. ANEXO III DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:49	29
10. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA. DATA / HORA: 26/06/2025 15:40:49	30
11. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA. DATA / HORA: 26/06/2025 15:46:29	31
12. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 30/06/2025 18:55:17	32
13. ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA AUTOR(A): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:07	33
14. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:36	34
15. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:39	35
16. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): DANIEL DAVID, DR. LEANDRO. DATA / HORA: 30/06/2025 18:56:42	36
17. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:12	37

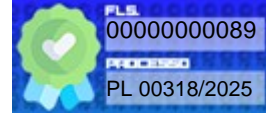
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 08:09:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-246674-5T307F-5V7B7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

18. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:16	38
19. ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTOR(A): DANIEL DAVID, NATIELLE GAMA. DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:19	39
20. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:45	40
21. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 30/06/2025 18:57:50	41
22. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 30/06/2025 18:59:16	42
26. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. DATA / HORA: 24/07/2025 12:23:37	54
29. PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTOR(A): COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA / HORA: 24/07/2025 12:24:00	57
27. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 24/07/2025 12:38:25	55
28. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 24/07/2025 12:38:27	56
30. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 24/07/2025 12:38:53	58
31. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 24/07/2025 12:38:56	59
23. PARECER JURÍDICO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 24/07/2025 15:50:25	43
24. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 24/07/2025 15:50:25	52
25. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): ROSELAINE CORREIA. DATA / HORA: 24/07/2025 15:50:28	53
32. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 28/07/2025 21:10:01	60
33. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 28/07/2025 21:10:01	61
34. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 28/07/2025 21:10:23	62
35. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 28/07/2025 21:10:23	63

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 25/08/2025 08:09:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-246674-5T307F-5V7B7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





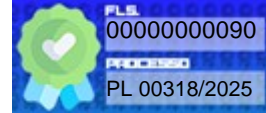
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



36. RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025 AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 28/07/2025 21:16:13	64
37. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. DATA / HORA: 28/07/2025 21:16:13	65
38. AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 74/2025 AUTOR(A): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS. DATA / HORA: 30/07/2025 11:07:21	66
39. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 30/07/2025 11:14:09	67
40. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 30/07/2025 11:14:13	68
41. OFÍCIO PRESIDENTE ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO DATA / HORA: 31/07/2025 09:30:25	69
42. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 31/07/2025 09:30:25	70
43. COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO DATA / HORA: 31/07/2025 09:31:38	71
44. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 31/07/2025 09:31:38	72
45. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO AUTOR(A): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. DATA / HORA: 31/07/2025 09:32:48	73
46. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 31/07/2025 11:23:55	74
47. PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 565, DE 30 DE JULHO DE 2025 DATA / HORA: 31/07/2025 11:25:01	75
48. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 31/07/2025 11:25:02	76
49. OFÍCIO Nº 748/2025 - ENCAMINHAMENTO DA LEI AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. DATA / HORA: 22/08/2025 15:11:35	77
50. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 22/08/2025 15:11:36	79
51. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 22/08/2025 15:11:39	80
52. LEI COMPLEMENTAR Nº 565, 30 DE JULHO DE 2025 AUTOR(A): PODER EXECUTIVO. DATA / HORA: 22/08/2025 15:12:41	81
53. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 22/08/2025 15:12:41	83

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 08:09:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-246674-5T307F-5V7B7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





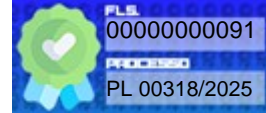
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



54. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 22/08/2025 15:12:44	84
55. DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR(A): DANIEL DAVID. DATA / HORA: 22/08/2025 15:39:14	85
56. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DATA / HORA: 22/08/2025 15:40:21	86
57. CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. DATA / HORA: 22/08/2025 15:40:25	87
58. ÍNDICE REVERSO DATA / HORA: 25/08/2025 08:09:34	88

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2025 08:09:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-246674-5T307F-5V7B7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

